



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 842, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras para ampliação em rede de baixa tensão em ruas do município de Ventania.

Art. 2º - As obras serão realizadas nas ruas da Sede do Município e no Distrito Novo Barro Preto.

Parágrafo primeiro - Localidade da Sede do Município:

- 01)- Rua Dario Barbosa, Rua Gregório Gonçalves Bueno e Rua Expedicionário;
- 02)- Rua Agenor Carneiro;
- 03)- Rua Sebastião Elias Machado e Prolongamento Rua São Cristóvão;
- 04)- Rua Francisco Bueno;
- 05)- Ruas Projetadas 08 e 09;
- 06)- Travessa Santa Cruz;
- 07)- Rua Pedro Sampaio e Rua Projetada 03.

Parágrafo segundo - Localidade do Distrito de Novo Barro Preto:


- 01)- Rua Projetada 04 e Rua Projetada 05
- 02)- Prolongamento Rua 15 de Novembro;
- 03)- Rua Projetada 03;
- 04)- Rua Levi Ferreira.

Art. 2º - Os referidos serviços e obras serão contratados mediante licitação.

Art. 3º - Os recursos para o custeio das obras correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

